

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7349/91 N.º 813 de 02/08/91
de 30 de julho de 1991

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7618/92

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., destinado à implantação de um POÇO ARTESIANO, a saber:

IMÓVEL: - área de terreno - nº 02.

PROPRIEDADE: - Selecta Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO: - Bairro Rio Comprido.

SITUAÇÃO: - área remanescente da expropriada e córrego afluente do Rio Comprido.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 107-PI, localizado no alinhamento da margem do afluente do Rio Comprido com divisa da área remanescente de Bento Pinto Filho; deste segue no sentido anti-horário com rumo de 05º12'06"NW e 32,87m (trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice 105-PI; neste deflete à direita e segue com rumo de 85º56'11"NE e 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 110-PI; neste deflete à direita e segue com rumo de 05º12'06"SE e 38,89m (trinta e oito metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice 108-PI, confrontando com a área remanescente de Bento Pinto Filho do vértice nº 107-PI ao vértice nº 108-PI; neste deflete a direita e segue com rumo de 77º21'44"NW e 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, com frontado com o córrego afluente do Rio Comprido, até o vértice nº 107-PI; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 715,21m² (setecentos e quinze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor

cont. do decreto nº 7349/91 - fls. 02.

caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037790-0/91.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada de aquisição do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos.

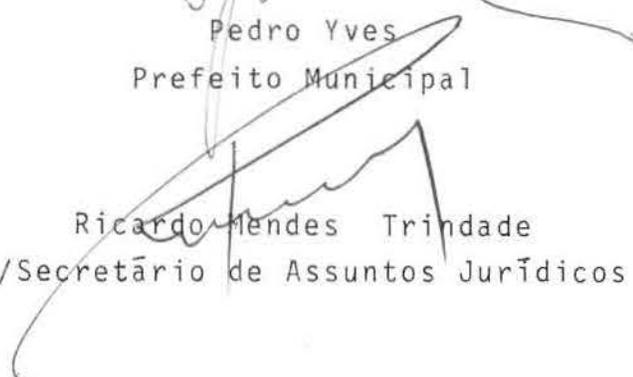
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo como artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de julho de 1991.

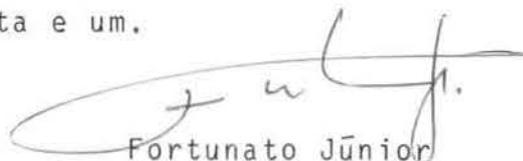


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Ricardo Mendes Trindade
resp/Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos